



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2021

VIGÊNCIA: 04/09/2021 a 03/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 12.477,17 (doze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 1.039,76 (mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021; 148/2020; 270/2019 e 109/2018

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. José Roberto de Andrade

CONTRATADA:

GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP

Avenida Percy Gandini, nº 3905

Vila Toninho – São José do Rio Preto/SP

CEP. 15077-000

CNPJ: 03.008.440/0001-83

Sr. Carlos Eduardo Pacheco

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José Roberto de Andrade e **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP**, com sede na cidade de São José do Rio Preto /SP, situada na Avenida Percy Gandini, nº 3905 – Vila Toninho – CEP. 15077-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.440/0001-83, neste ato representada por seu único proprietário, Sr. Carlos Eduardo Pacheco, portador do RG nº 24.343.501-0 SSP/SP e CPF nº 273.169.768-70, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso IV c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 04/09/2021 a 03/09/2022, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 04/09/2018, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **locação de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) completo, para funcionamento em nuvem (cloud computing), com atualizações automáticas para novas versões, conforme especificações constantes no Temo de Referência.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato observará o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela **mensal** dos serviços para **R\$ 1.039,76 (mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 12.477,17 (doze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 - Outros serviços de pessoa jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.000 - Execução dos serviços legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.


Américo Brasiliense, 04 de setembro de 2019.



CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

José Roberto de Andrade
Presidente


GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI EPP

Carlos Eduardo Pacheco

Testemunha: 
RG: 16.822.874
CPF: 070.717.198-96

Testemunha 
RG: 40.829.825-X
CPF: 421.831.258-37